ESP - CENTRO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA

Estudo Técnico Preliminar 47/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI-057.00364327/2026-81

2. Descrição da necessidade

2.1. A realização do serviço descrito neste estudo visa atender às necessidades do Centro de Material de Intendência da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com o objetivo de contratação de empresa especializada, com mão de obra e fornecimento de material para serviço de manutenção/reparo e impermeabilização das calhas do prédio principal, incluindo a remoção da cobertura do estacionamento, visando modernizar, preservar e reparar as instalações desta Organização Militar em cumprimento à I-38 PM, em especial os arts. 99, 102 e 103 uma vez que a manutenção das instalações tem o propósito de manter o bem público em bom estado de conservação, além da realização de reparos de primeiro escalão decorrentes da degradação natural dos imóveis.

2.2. O CMI, instituído pelo Decreto nº 70.365, de 4 de fevereiro de 2026, apresenta avarias no sistema de captação de água pluvial, o que tem gerado entupimentos, vazamentos e falhas estruturais que comprometem o escoamento. Como a unidade não dispõe de contrato contínuo de manutenção, justifica-se a contratação de empresa especializada para sanar os problemas nas dependências do OPM, assegurando a integridade física da edificação e a economicidade para a administração pública.

2.3. Desta forma, os serviços mencionados são essenciais à administração, uma vez que a manutenção visa proporcionar a preservação do patrimônio público e a prolongação da vida útil dos imóveis, deixando-os em condições de uso, garantindo a eficiência dos imóveis e a segurança das pessoas que deles se utilizam, assim como mantendo-os prontos para atender às necessidades de cunho administrativo e logístico inerentes às missões recebidas por esta Organização Militar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Logística e Telemática	1º Tenente Marcelo Augusto Veloso

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Termo de Referência do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos pela Contratada:

a) assegurar a destinação correta dos resíduos que não puderem ser reaproveitados ou reciclados;

b) adotar medidas para o descarte adequado dos materiais, em conformidade com as normas ambientais e regulamentações locais, evitando a poluição do meio ambiente e promovendo a redução dos impactos ambientais negativos;

c) adotar práticas de gestão que promovam a conservação dos recursos naturais, como a utilização eficiente da água, o manejo sustentável de matérias-primas e a minimização do uso de produtos químicos prejudiciais ao meio ambiente, entre outros.

Requisitos Técnicos

4.2. Apresentação, por parte da Contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, conforme descrito no Termo de Referência, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

4.3. Certidão de registro/quitação da Contratada junto ao CREA/CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

4.4. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;

4.5. Na execução dos serviços deverão ser observadas as boas normas de engenheira e da ABNT, bem como as demais condições contidas no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Composição de Custos e demais documentos que integram o presente edital, cabendo a Contratada vencedora o fornecimento de materiais, mão-de-obra e todos os equipamentos essenciais necessários.

4.6. Os equipamentos e materiais deverão ser devidamente adequados para as finalidades específicas do serviço. Os materiais empregados deverão ser de primeira linha, normatizados, e deverão respeitar os quantitativos descritos na Planilha de Composição de Custos, devendo ainda, observar a qualidade e durabilidade, valendo-se do melhor custo-benefício.

4.7. A mão-de-obra a ser empregada na execução dos trabalhos deverá ser devidamente qualificada e certificada para as especificidades do serviço a ser contratado.

Requisitos Operacionais

4.8. Apresentar a Contratante cronograma de execução compatível com as necessidades exigidas, antes do inícios dos serviços, em estrita observância ao Cronograma Físico-Financeiro.

4.9. Antes do fornecimento, da instalação ou assentamento de quaisquer materiais previstos, a Contratada, obrigatoriamente, deverá apresentar a Contratante o mostruário com os tipos, cores, materiais etc., para que estes sejam aprovados antes da execução final.

4.10. Relatórios periódicos de progresso e inspeção final.

4.11. Fornecer garantia dos serviços realizados na forma das leis vigentes e critérios estabelecidos no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Com base em requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos critérios estabelecidos de modo a alcançar os resultados pretendidos à necessidade da contratação, primando-se pela economicidade, eficácia e eficiência, sendo encontradas as seguintes soluções:

5.1.1. **Solução A:** Execução direta do objeto.

5.1.2. **Solução B:** Execução indireta do objeto.

5.2. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, quando a Administração Pública, através de licitação, contratada terceiros para fornecer a solução desejada, tendo em vista que este Centro não detêm dos meios necessários (material, pessoal e técnico) suficientes para a execução do objeto.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução abrange a contratação de uma empresa especializada para a realização de manutenção preventiva e corretiva em sistema de captação de água pluvial, calhas, com especial atenção a impermeabilização, além da remoção da cobertura do estacionamento do CMI, garantindo a preservação das instalações e a segurança dos materiais e pessoas. A empresa contratada deve executar os serviços conforme as normas técnicas e de segurança, utilizando materiais de alta qualidade e fornecendo garantia pelos serviços prestados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As estimativas foram feitas levando em consideração as necessidade de impermeabilização das calhas e remoção da cobertura do estacionamento, conforme justificativa:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. MEDIDA	QUANT. TOTAL
1	Manutenção / Reforma Predial	1627	Unid.	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 128.886,47

8.1. Nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e o efetivo serviço realizado com a contratação, observada a potencial economia escalonada.

8.2. A pesquisa foi realizada nos termos do Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, sobre o procedimento administrativo de definição do valor estimado pra a contratação do serviço, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica, tendo como fonte de Pesquisa: Boletim CDHU 203 - Sem Desoneração com vigência a partir de agosto de 2026.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A solução não será parcelada, tendo em vista que os serviços a serem contratados apresentam natureza determinada, demandando execução uniforme e padronizada em toda a área abrangida, sob pena de prejuízo à eficiência administrativa e à qualidade dos serviços prestados. A eventual divisão do objeto poderia acarretar dificuldades na coordenação das atividades, sobreposição de responsabilidades, aumento dos custos administrativos e comprometimento da fiscalização contratual, em razão da multiplicidade de contratos e de prestadores de serviço atuando simultaneamente no mesmo espaço físico. Ademais, a execução por múltiplos contratados poderia gerar inconsistências operacionais e riscos à adequada manutenção das áreas que necessitam de reparos, prejudicando a continuidade e a regularidade dos serviços, considerados essenciais ao funcionamento da Unidade.

9.2. Assim, à luz do disposto no art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como do entendimento doutrinário e da jurisprudência dos Tribunais de Contas, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente viável no presente caso, sendo a contratação unificada a solução que melhor atende ao interesse público, à eficiência e à adequada gestão contratual.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes para esta demanda específica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A referida contratação não está alinhada ao PCA 2026, pelos motivos abaixo:

11.1.1. O Centro de Material de Intendência (CMI) foi criado pelo Decreto Nº 70.365, de 04 de fevereiro de 2026, e, até está data funcionava no lugar do CMI a Divisão de Intendência, subordinada à Diretoria Logística e todas as demandas de contratação eram feitas por meio da UGE 180.180;

11.1.2. Com criação do CMI, em 18MAR26 ocorreu a reativação da Unidade Gestora Executora (UGE) 180.169, promovida pela Portaria DF-1/10/26, e da consequente redistribuição de competências e encargos anteriormente atribuídos à UGE 180.180 – Diretoria de Logística, que passa à referida Unidade assumir despesas e atribuições próprias, notadamente aquelas relacionadas à aquisição de uniformes, equipamentos policiais e materiais de intendência e serviços contínuos e demais serviços.

11.1.3. Diante desse cenário, que configura alteração superveniente na estrutura administrativa e impacta diretamente o planejamento das contratações, há a necessidade de revisão do Plano de Contratações Anual – PCA 2026, com a devida adequação das demandas às novas atribuições da UGE 180.169 – CMI, para a referida contratação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial proporcionará a adequada revitalização nos imóveis do Centro de Material de Intendência, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a melhoria do ambiente institucional.

12.2. Entre os benefícios esperados destacam-se a promoção da salubridade, da segurança e do bem-estar dos usuários das instalações, da preservação do patrimônio público, bem como a valorização estética dos espaços, refletindo positivamente na imagem institucional da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

12.3. Adicionalmente, a terceirização do serviço permitirá a racionalização dos recursos humanos e materiais, garantindo maior eficiência administrativa e possibilitando que o efetivo policial seja direcionado às atividades finalísticas da Corporação, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na legislação vigente.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a efetivação da contratação de empresa especializada em manutenção predial, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias, consistentes na elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar, realização de pesquisa de preços por meio do Boletim Referencial de Custos da CDHU, versão 203/AGO26, elaboração do Termo de Referência com a definição detalhada do objeto, critérios de medição e obrigações das partes, verificação da disponibilidade orçamentária e adoção das medidas para emissão do respectivo empenho.

13.2.Deverá ainda ser definida a forma de contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como realizada a designação de gestor e fiscal do contrato para acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços, assegurando a adequada continuidade das atividades administrativas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A execução dos serviços de manutenção/reforma e impermeabilização das calhas do CMI poderá gerar impactos ambientais decorrentes da natureza dos materiais empregados, os quais podem conter compostos orgânicos voláteis e substâncias potencialmente poluentes quando manuseados, armazenados ou descartados de forma inadequada.

14.2. Como medida mitigadora, deverá ser exigida da contratada a utilização de materiais que atendam às normas técnicas vigentes (ABNT), preferencialmente produtos à base de água ou com baixo teor de COV, reduzindo a emissão de gases nocivos durante a aplicação e a cura dos produtos.

14.3. Os resíduos gerados durante a execução dos serviços, tais como embalagens de tintas, restos de material impermeabilizante, panos contaminados e demais resíduos classificados como perigosos (Classe I, conforme NBR 10.004), deverão ser acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, sendo de responsabilidade da contratada a comprovação da destinação final mediante certificado de destinação de resíduos emitido por empresa habilitada.

14.4. Durante a fase de aplicação das tintas e do sistema impermeabilizante, deverão ser adotadas medidas de proteção do solo e das áreas adjacentes (como uso de lonas, bandejas de contenção e demais equipamentos de proteção), a fim de evitar contaminação do solo e de sistemas de drenagem pluvial em caso de vazamento ou descarte acidental de produtos químicos.

14.5. Ressalta-se que a impermeabilização das calhas, ao evitar infiltrações e o acúmulo de água, contribui indiretamente para a preservação das instalações e para a redução de desperdícios de água e de recursos que seriam necessários em futuras intervenções corretivas, configurando-se, portanto, como medida de caráter preventivo e sustentável.

14.6. Não são esperados impactos ambientais significativos, irreversíveis ou de grande magnitude decorrentes da execução dos serviços, desde que observadas as boas práticas construtivas, as normas técnicas aplicáveis e as medidas mitigadoras acima descritas.

14.7. Para mitigação dos riscos ambientais elencados, a contratada deverá:

a) utilizar EPI adequados no manuseio de materiais impermeabilizantes;

b) armazenar os produtos químicos em local apropriado, ventilado e ao abrigo de intempéries;

c) utilizar lonas ou bandejas de contenção durante a aplicação, evitando contaminação do solo e da drenagem pluvial;

d) descartar corretamente resíduos e água de limpeza de utensílios, sendo vedado o despejo em bueiros ou no solo;

e) providenciar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, comprovando-a mediante Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente;

f) comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer incidente ambiental, adotando as providências corretivas cabíveis, e responsabilizar-se por eventuais danos causados ao meio ambiente decorrentes da execução dos serviços.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável e necessária para garantir a manutenção adequada das instalações do Centro de Material de Intendência, prevenindo problemas futuros e assegurando a integridade do patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo. A planilha de composição de custos confirma que os preços são compatíveis com os valores praticados no mercado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCELO AUGUSTO VELOSO

1º Ten PM Chefe do Setor de Logística

Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 17:28:03.

CAIO CESAR CINTRA

1º Sgt PM Auxiliar

Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 17:12:17.